



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha do imóvel solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura na pessoa de seu Secretário, considerando na contratação do aluguel do imóvel localizado na Av. Desembargador Inácio Guilhon, nº 629, Bairro Cidade Alta, edificado com 01 (um) prédio em alvenaria com dois pavimentos, medindo 10,00 (dez) metros de largura de frente e 49,00 (quarenta e nove) metros de comprimento, formato regular, totalizando uma área de 490,00 m², é o mais adequado ao que a necessidade requer. Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Consoante o que dispõem a declaração da escolha do imóvel este ocorreu em razão de que o imóvel em questão é o mais aceitável pelos padrões desta secretaria, pelos parâmetros do preço sugerido por esta municipalidade, de acordo com o Laudo de avaliação promovido pelo Engenheiro Roberto L. M. Medeiros incluso neste pedido, e principalmente pela sua posição geográfica, vez que o imóvel fica bem localizado para garantir o desempenho das atividades da Secretaria.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado está a escolha do imóvel para alugar.

Monte Alegre, 02 de janeiro de 2019.

Jairo Castro da Silva
Presidente da CPL